

SUMÁRIO

PORTARIA: Páginas..... 1/1
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: Páginas..... 2/10

PORTARIA

PORTARIA 01/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano consolidado denominado **Ciro Evangelista**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, com escopo na Lei Municipal 718/2021(Programa Municipal de Regularização Fundiária), consorciada com a Lei Federal 13.465/2017, com o Decreto Nacional 9.310/2018, e com o Provimento 10-2022, da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social, atingindo populações qualificadas nos termos do art. 13, I, da Lei 13.465/2017, e 17, I, do Provimento 0102022 (Social), com vistas à regularização fundiária de ocupantes do núcleo urbano consolidado denominado "**Ciro Evangelista**", com delimitações geográficas a serem encartadas nos autos.

Parágrafo único. Sejam autuados os presentes autos, tendo como Promovente o Município de Presidente Dutra, por intermédio desta Secretaria, e, como atingidos, ocupantes da região central da cidade, ao que determino, ainda:

solicitar de certidão de inteiro teor de busca, junto ao respectivo Cartório de registro de imóveis, referente a citada área, descrita em planta de

situação e memorial descritivo;

elaboração de mapa cartográfico da área demarcada, contendo o parcelamento ali existente, identificando lotes e vias de circulação, bem, como, ainda, a elaboração de planta de situação e memorial descritivo de cada um dos parcelamentos verificados, com as respectivas coordenadas geográficas;

formação de cadastro de ocupantes, com a identificação e qualificação dos beneficiados e classificação socioeconômica;

a notificação de titulares de imóveis confrontantes com a poligonal do citado núcleo, para, querendo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apresentar impugnação ou manifestação sobre o citado Processo de Regularização Fundiária, advertindo-os das cominações de estilo previstas no art. 31, I, §6º, da Lei Federal 13.465/2017;

elaboração de parecer jurídico;

decisão administrativa e elaboração de Projeto de Reurb Social;

e quaisquer outras providências que se fizerem necessárias ao seguimento do feito.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Clidenor Sousa Sereno Neto** (Decreto nº 169), para presidir o presente feito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivan Machado Júnior

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo **Ciro Evangelista**
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 20220613.002/2022
Edital de Licitação nº CP-002/2022
Ata de Registro de Preços nº 20221114.001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2022, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, situada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA para REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022, por deliberação da Comissão de Licitações, RESOLVE registrar os preços para a possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, da empresa classificada em primeiro lugar, Global, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

A empresa classificada foi:

RAZÃO SOCIAL: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO

CNPJ: 16.793.035/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico, conforme Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal.

Parágrafo Primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que os serviços se revelarem antieconômicos ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo Terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- Convocar o prestador de serviço, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
- De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.
 - Os serviços serão recusados:
 - Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

neste Projeto Básico;

4.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.2.3. A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;

4.2.4. O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste Projeto Básico.

Parágrafo Único. *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo prestador de serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.*

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar por objeto constam na proposta de preços no processo, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. *No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos serviços.*

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Parágrafo Primeiro. *Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.*

Parágrafo Segundo. *Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Presidente Dutra em favor do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O profissional ou empresa licitante deverá:

7.1.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.1.2. Apresentar na licitação registro de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA relativo ao exercício vigente;

7.1.3. Respeitar os requisitos exigidos por lei e normas técnicas, além dos mencionados neste instrumento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária;

7.1.4. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e também das Concessionárias e Empresas Públicas, o Decreto nº 92.100/85, a Lei nº 8.666/93, os requisitos exigidos pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do estado do Maranhão e dos municípios onde haverá as obras;

7.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.1.6. Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da contratante em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

7.1.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele. Ainda que acontecidos nas dependências da contratante;

7.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos referidos serviços;

7.1.10. Utilizar pessoal técnico qualificado;

Parágrafo Único. *A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.*

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA ficará obrigada a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;

8.1.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

- 8.1.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 8.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;
- 8.2. Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração quando:

- a) O prestador de serviço não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando dos serviços no prazo contratado;
- b) O prestador de serviço não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) O prestador de serviço der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

***Parágrafo Primeiro.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.*

***Parágrafo Segundo.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.*

***Parágrafo Terceiro.** A solicitação do prestador de serviço para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de prestação de serviço pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.*

***Parágrafo Quarto.** A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

***Parágrafo Quinto.** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para prestação do serviço constantes no registro de preços.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das penalidade são as estabelecidas no **Item 25** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias são as estabelecidas no **Item 4** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Presidente Dutra/MA, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis prestação de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra-MA para dirimir as questões resultantes desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Dutra-MA, 14 de novembro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 06.138.366/0001-08

Representante legal: Elias Rodrigues Lima

CPF: 104.271.553-04

CONTRATANTE

Pelo FORNECEDOR

A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO

CNPJ: 16.793.035/0001-65

Representante legal: Antônio Pereira Nascimento Filho

CPF: 880.924.703-59

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 20220613.002/2022
Edital de Licitação nº CP-002/2022
Ata de Registro de Preços nº 20221114.001/2022

ANEXO I – Planilha de preços registrados

OBRA/SERVIÇO: É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. CONFORME REPASSAE Nº 917915/2021/MDR/CAIXA

LOCAL: PRESIDENTE DUTRA - MA

REF. SINAPI - SICRO3

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,00%
(HORA) 39,57% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

BDI = 25,37%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA					3.290.344,96	100,00 %
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					30.481,89	0,93 %
1.1.1	PK 01	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	4,5	340,07	426,34	1.918,53	0,06 %
1.1.2	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m ²	24	949,31	1.190,14	28.563,36	0,87 %
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					51.010,66	1,55 %
1.2.1	PK 02	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	20.344,05	25.505,33	25.505,33	0,78 %
1.2.2	PK 02	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	20.344,05	25.505,33	25.505,33	0,78 %

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

1.3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					179.337,66	5,45 %
1.3.1	PK 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	6	23.841,12	29.889,61	179.337,66	5,45 %
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					1.178.669,24	35,82 %
1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	133260	0,28	0,35	46.641,00	1,42 %
1.4.2	PK 06	Próprio	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M ³	44014,79	2,74	3,43	150.970,72	4,59 %
1.4.3	93597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	367431,26	1,42	1,78	654.027,64	19,88 %
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	44014,79	5,93	7,43	327.029,88	9,94 %
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					1.643.837,78	49,96 %
1.5.1	PK 04	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M ³	44420	13,90	17,42	773.796,40	23,52 %
1.5.2	PK 06	Próprio	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M ³	44420	2,74	3,43	152.360,60	4,63 %
1.5.3	93597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	370250,78	1,42	1,78	659.046,38	20,03 %
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	44420	1,06	1,32	58.634,40	1,78 %

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

1.6			SERVIÇOS DE DRENAGEM					175.537,16	5,33 %
1.6.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	12	294,54	369,26	4.431,12	0,13 %
1.6.2	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	4	791,61	992,44	3.969,76	0,12 %
1.6.3	0804029	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6	456,40	572,18	3.433,08	0,10 %
1.6.4	0804385	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2	1.319,66	1.654,45	3.308,90	0,10 %
1.6.5	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	12	649,51	814,29	9.771,48	0,30 %
1.6.6	0804393	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	4	2.034,23	2.550,31	10.201,24	0,31 %
1.6.7	0804181	SICRO3	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6	873,41	1.094,99	6.569,94	0,20 %
1.6.8	0804213	SICRO3	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	1.096,21	1.374,31	2.748,62	0,08 %
1.6.9	0804189	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24	1.259,32	1.578,80	37.891,20	1,15 %
1.6.10	0804417	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	8	2.835,07	3.554,32	28.434,56	0,86 %
1.6.11	0804293	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6	1.869,13	2.343,32	14.059,92	0,43 %
1.6.12	0804441	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2	3.635,90	4.558,32	9.116,64	0,28 %
1.6.13	0804385	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2	1.319,66	1.654,45	3.308,90	0,10 %
1.6.14	0804393	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2	2.034,23	2.550,31	5.100,62	0,16 %
1.6.15	0804213	SICRO3	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	1.096,21	1.374,31	2.748,62	0,08 %
1.6.16	0804417	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita	un	6	2.835,07	3.554,32	21.325,92	0,65 %

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

1.6.17	0804441	SICRO3	comerciais - alas esconsas Boca de BTTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2	3.635,90	4.558,32	9.116,64	0,28 %
1.7			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					31.470,57	0,96 %
1.7.1	PK 05	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M ²	57219,2 3	0,44	0,55	31.470,57	0,96 %
Total sem BDI								2.625.904,33	
Total do BDI								664.440,63	
Total Geral								3.290.344,96	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 20220613.002/2022
Edital de Licitação nº CP-002/2022
Data: 16/09/2022
Hora: 09:00

OBJETO: Formação de Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico em anexo fornecidos junto ao presente Edital.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que, após análise dos documentos de habilitação e propostas de preços do certame supramencionado, para apuração de vencedor da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma execução **INDIRETA**, regime de empreitada **PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO**, nº CP-002/2022, objetivando a Formação de Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico em anexo fornecidos junto ao presente Edital, sagrou-se vencedora a empresa: **A.**

PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ: 16.793.035/0001-65, VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.290.344,96 (Três milhões duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos.). Presidente Dutra-MA, 11 de novembro de 2022. Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 20220613.002/2022
Edital de Licitação nº CP-002/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico em anexo fornecidos junto ao presente Edital.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **CONVOCA** a vencedora do certame CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, abaixo identificada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO**, decorrente do certame supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO
CNPJ	16.793.035/0001-65

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

ENDEREÇO	Rua Sussego, nº 152, QD-16, Conj. Sorriso da Manhã		
BAIRRO	GUANABARA	CEP	65.690-000
CIDADE	COLINAS	UF	MA
VALOR CONTRATADO	R\$ 3.290.344,96		
VALOR POR EXTENSO	Três milhões duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos		

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta. Presidente Dutra-MA, 16 de novembro de 2022. Elias Rodrigues Lima. **Assessor Executivo e Ordenador de Despesas**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021